



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 012, terça-feira, 06 de abril de 2021.



### DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021

REVOGA O DECRETO 025/2021, DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a situação de Estado de Calamidade Pública, no âmbito do município de Trindade/PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração de emergência de saúde pública no município de Trindade/PE, em 17 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo

surto de 2019, previstas na Lei nº. 13.979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde, publicadas no dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SES/SEDEC nº 05/2021, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do novo coronavírus (COVID-19) depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do poder público, mas de toda a população em geral;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 06 até o dia 25/04/2021, o comércio em essencial e não essencial deverá funcionar atendendo aos termos e condições estabelecidos no art. 2º e seus parágrafos.

Art. 2º O horário de funcionamento do comércio essencial e não essencial, será das 05h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados.

§ 1º Após os horários mencionados no *caput* do art. 2º será permitido o funcionamento das lanchonetes e restaurantes localizados no perímetro urbano, até a meia noite, apenas para delivery.

§ 2º As lanchonetes, restaurantes e conveniências localizadas às margens da Rodovia Federal e das Rodovias Estaduais, poderão funcionar após os horários estabelecidos no *caput* do art. 2º, para atendimento presencial exclusivamente aos caminhoneiros, sendo



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 012, terça-feira, 06 de abril de 2021.



vedada, nesse caso, a venda de bebidas alcoólicas.

§ 3º As farmácias, postos de medicamentos e clínicas/consultórios de saúde, poderão funcionar livremente, sem restrição de horários, em razão da sua essencialidade, com fornecimento obrigatório de álcool em gel e uso de máscaras.

§ 4º Os supermercados, mercadinhos e similares, bancos e casas lotéricas só poderão funcionar com 30% da capacidade interna, com fornecimento obrigatório de álcool em gel e o uso de máscaras.

§ 5º Aos sábados, domingo e feriados, o horário de funcionamento das padarias será das 05h às 17h.

§ 6º Os postos de combustíveis e funerárias poderão funcionar 24h por dia.

§ 7º O horário de funcionamento das feiras livres e mercado público será das 05h às 14h, observados os protocolos sanitários.

§ 8º O horário de funcionamento dos bares será das 05h às 20h, de segunda a sexta-feira e das 09h às 17h, aos sábados, domingos e feriados.

§ 9º As igrejas poderão funcionar sem restrição de horários, com 25% da capacidade total, com fornecimento obrigatório de álcool em gel e uso de máscaras, pelos fiéis.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO, 06 DE ABRIL DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 146/2021-GP**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede á Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento do servidor, Sr. ANTONIO VALDEVINO SOARES CAMPOS, servidor efetivo deste município, matrícula nº 23140, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vigilante no Hospital Municipal Maria Veneri - HMMV, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
05 DE ABRIL DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 147/2021-GP**

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede á Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 012, terça-feira, 06 de abril de 2021.



Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. DEUSDETE LEITE SILVA, servidora efetiva deste município, matrícula nº 10006, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar de serviços gerais no Hospital Municipal Maria Veneri - HMMV, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
05 DE ABRIL DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 148/2021-GP

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. ELISANGELA FREIRE PIMENTEL, servidora efetiva deste município, matrícula nº11126, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Auxiliar administrativa na Escola Municipal Alice Lins de Aquino, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
05 DE ABRIL DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 151/2021-GP

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. ERLANE ALVES OLIVEIRA, servidora efetiva deste município, matrícula nº03211, lotada no Município com o cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
05 DE ABRIL DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020  
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br  
Ano I, Edição 012, terça-feira, 06 de abril de 2021.



HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 149/2021-GP

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede á Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº567, centro, nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento da servidora, Sra. GEONEIDE MORAIS COELHO, servidora efetiva deste município, matrícula nº 10642, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Técnica em Enfermagem no Hospital Municipal Maria Veneri - HMMV, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
05 DE ABRIL DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal

### PORTARIA Nº 150/2021-GP

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, Pessoas Jurídica de Direito Público Interno, com sede á Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, nº567, centro,

nesta urbe, neste ato representado por sua Prefeita a Sra. HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE 30 (trinta) dias de Férias, conforme requerimento do servidor, Sr. GENIVALDO APOLINARIO DA SILVA, servidor efetivo deste município, matrícula nº 20010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Vigilante no Hospital Municipal Maria Veneri - HMMV, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL  
DE TRINDADE, ESTADO DE  
PERNAMBUCO,  
05 DE ABRIL DE 2021.

HELBE DA SILVA RODRIGUES  
NASCIMENTO  
Prefeita Municipal